



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGAO PRESENCIAL SRP 041/2018

PREGÃO PRESENCIAL COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, E RESERVA DE COTA EXCLUSIVAS PARA ME/EPP, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL “LUCIANA MARTINS AMORIM” Nº DA PROPOSTA:11465.260000/1180-01. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 050/2017, Lei Complementar Nº123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.
DATA DE ABERTURA	03/01/2019 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORÁRIO	09h00min (Horário Local) – Início da sessão de pregão e CREDENCIAMENTO 09h15min (Horário Local) – Tempo de Tolerância.
LOCAL	Prefeitura Municipal de Pedra Preta – Sala de Licitações
ENDEREÇO ELETRÔNICO	pregao@pedrapreta.mt.gov.br licitacao@pedrapreta.mt.gov.br
TELEFONE/FAX	(66)3486-4400 (66)3486-4401
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Setor de Licitação, na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, Pedra Preta/MT, Site Oficial da Prefeitura www.pedrapreta.mt.gov.br e Também poderá ser solicitado por telefone o envio do edital por e-mail. PREGÃO PRESENCIAL COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, <u>E RESERVA DE COTA EXCLUSIVAS PARA ME/EPP</u>, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

1 – PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio da Chefe do Departamento de Licitação PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA, designada pela portaria nº 544/2017 de 20 de outubro de 2017, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2018 do tipo MENOR PREÇO ITEM**, o qual será conduzido pela Presidente da Comissão Permanente de licitação a Senhora **PAULA CRISTIANE**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

MORAES PEREIRA, instituída pela Portaria nº 279/2018, de 21 de Maio de 2018, onde a mesma poderá exercer a função do Pregoeiro, quando necessário e sua Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 244/2018, de 12 de Maio de 2018, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

2 – OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde Hospital Municipal “Luciana Martins Amorim” nº da Proposta:11465.260000/1180-01. Conforme condições e Especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.4.1. ANEXO I – Modelo Proposta Comercial;

2.4.2. ANEXO II – Carta de Credenciamento,

2.4.3. ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

2.4.4. ANEXO IV – Declaração de Enquadramento como beneficiada Lei Complementar nº 123, de 2016;

2.4.5. ANEXO V – Modelo de declaração relativo à proibição do trabalho de menor (Lei nº 9.854/99);

2.4.6. ANEXO VI – Declaração de Idoneidade;

2.4.7. ANEXO VII – Declaração de Ciência de Cumprimento de requisitos de habilitação

2.4.8. ANEXO VIII – Declaração a ser apresentada por pessoa jurídica referente ao inciso XII do Art. 18º;

2.4.9. ANEXO IX – Declaração de Atendimento ao Decreto nº 7983/2013;

2.4.10. ANEXO X – Modelo da Minuta da Ata de Registro de Preço

2.4.11. ANEXO XI – Modelo da Minuta do Contrato;

2.4.12. ANEXO XII – Termo de Referência;

2.4.13. ANEXO XIII – Média de Itens;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá estar no local do certame, na data e horário indicado no Edital, apresentar-se o Pregoeiro para efetuar o credenciamento como participante deste Pregão, munido de:

- a) Carta de Credenciamento e carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, conforme modelo Anexo II a este Edital ou procuração;
- b) estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual.

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular, ou documento equivalente.

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da Sessão da presente licitação dar-se-á em sessão pública, impreterivelmente às 09:00 horas e tendo como primeiro ato o credenciamento dos licitantes, o prazo de tolerância será de 15 min para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas e habilitação, na data, e local indicado no Edital, quando o licitante, ou seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar a Pregoeira os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo VII);

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo IV), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

ENVELOPE N.º01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2018
DATA: 03/01/2019 ÀS 09h00min
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

ENVELOPE N.º02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 041/2018
DATA: 03/01/2019 ÀS 09h00min



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE
--

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregue até 15 (quinze) minutos após a abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser condicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 SESSÃO 03/01/2019, ÀS 09HORAS

5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipulada não gerarão efeitos como propostas.

5.2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referências, conforme modelo Anexo X a este Edital;

6.1.3. Valor **unitário** da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes do Termo de Referência para cada item;

6.1.3.1. Marca;

6.1.3.2. Descrição detalhada do objeto.

6.1.3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.1.3.4. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente nos fornecimentos dos bens.

6.1.3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor por preço, para participação na fase de lances.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Item.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.4.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Será desclassificadas :

9.3. As propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação e art. 48, § 1º da Lei 8.666/93.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.4. Valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere as alíneas “a” e “b”, será exigida para o contrato, prestação de garantia.

9.4.1. Se a proposta ou lance for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4.2. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando e lavrando na Ata da Sessão a nova data e horário para continuidade da mesma.

9.5. O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7. A negociação será realizada na sessão, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. Nos itens e lotes não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedade cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9. Nos itens em que não for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observando o preço da proposta vencedora.

9.10. O licitante deverá apresentar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.11. Será desclassificada a proposta final que:

9.11.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

9.11.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

9.11.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Licitantes Inidôneas do Tribunal de Contas da União, (www.portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitante-inidoneas/);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

b) Cadastro das Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas do Mato Grosso (www.jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477);

c) Cadastro da Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não ocorrendo desclassificação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2.2. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento Empresarial e Integração – DREI;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- i. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.5 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

10.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, (2017) apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na forma da lei os balanços e demonstrações contábeis assim apresentados:

1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (**sociedade anônima**): - publicados em Diário Oficial ou; - publicados em jornal de grande circulação ou; - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (**LTDA**) - Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou; - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (**ME ou EPP**):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou;

- declaração simplificada do último imposto de renda.

4º) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior: - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

5º) o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar **assinados pelos administradores** das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado **ou** outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou Certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, prazo de 60 (sessenta) dias anterior ao certame;

c) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital;

V. Termo de Autenticação da Junta Comercial.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

d. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5.2 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **(capital mínimo ou patrimônio líquido)** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.6. Relativos à Qualificação Técnica:

10.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis como o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado público ou privado;

10.6.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização de medicamentos (artigo 5º, da portaria ministerial 2.814 de 29 de maio de 1.998, alterada pela portaria ministerial 3.716 de 08 de outubro de 1.998).

10.6.3. Certificado de Registro do Produto ou Cadastro no Ministério da Saúde (ou Certificado de Isenção de Registro, se for o caso). A não apresentação do registro acarretará na desclassificação do item. Serão aceitos documentos via internet, desde que legíveis (principalmente à data) e atualizados. Somente serão aceitos protocolos (pedidos de renovação do registro), através de cópia autenticada que demonstre que foi solicitado em tempo e prova de que até o presente momento não houve indeferimento do pedido.

10.6.4. O número do Registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem e forma farmacêutica cotada.

10.6.5. Certificado de Regularidade emitido pelo respectivo conselho técnico compatível com o objeto da licitação e dentro do prazo vigente;

10.6.6. Cópia da Autorização de Funcionamento (AFE) atualizada ou da respectiva publicação no diário oficial da união da empresa da empresa (artigo 5º, da portaria ministerial 2.814 de 29 de maio de 1.998, alterada pela portaria ministerial 3.716 de 08 de outubro de 1.998).

10.6.7. Cópia do Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem, emitido pela Agência Nacional de vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente publicado na imprensa oficial e com o prazo de validade vigente (o item cotado que não contiver o



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

certificado, será desclassificado), serão aceitos documentos da internet, desde que legíveis (principalmente a data) e atualizados. O Certificado de Boas Práticas deverá seguir o estabelecido na resolução (RDC) nº 39/2013.

10.6.8. Sobre os itens que forem isentos de registro junto a ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) cabe a empresa licitante apresentar a resolução desta que autoriza a dispensa da obrigatoriedade de tal registro.

10.7. Documentos Complementares:

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo III a este Edital;

b. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da idoneidade para a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo VI a este Edital;

c. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo Anexo V a este Edital.

10.7.1. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

10.7.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.7.3. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7.4. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.7.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.7.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.7.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.7.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.7.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7.14. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão poderá se reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43 § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final, contendo a planilha atualizada de custos e formação de preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro e não será aceita alterações nos valores pactuados verbalmente em sessão e registrado em ata.

12.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

12.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato, no momento da repactuação ou de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Cabe a Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

13.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

13.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO

16.1. Dentro do prazo de validade do Contrato, o fornecedor poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias, *contados a partir do(a) assinatura.*

16.2.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. DO REAJUSTE

17.1. O preço é fixo e irrevogável.

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

20.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

20.3. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

20.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

20.5. No mesmo prazo, o fiscal ou equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

20.6. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

20.7. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

20.8. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

20.9. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

20.10. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

20.11. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

20.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.15. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

20.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

20.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

21.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

22.1.2. apresentar documentação falsa;

22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. não mantiver a proposta;

22.1.6. cometer fraude fiscal;

22.1.7. comportar-se modo inidôneo.

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

22.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

23.3. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta/MT – CEP:78.795-000.

23.4. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

23.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41 §3º, da Lei nº 8.666/93).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.pedrapreta.mt.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro de Pedra Preta/MT, nos dias úteis, no horário das 13:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pedra Preta, 19 de Dezembro de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PERERIA
Chefe do Departamento de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: 041/2018. **Modalidade:** Pregão Presencial SRP **Tipo:** Menor Preço Por Item.

Licitante: _____ **CNPJ N.º:** _____

Tel Fax: (____) _____ **E-mail:** _____ **Tel Celular:** (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

Para cada item ou lote ofertado uma proposta em separado, individualizado, exemplo: ITEM N.º 01.

ITEM	Descrição	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$

Valor Total do Item (em algarismo e por extenso). Após o termino do Item ou lote n.º01

1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento, tais como combustível e salário dos motoristas.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local que deverá ser percorrido, tanto no que concerne a ida quanto a volta no referido percurso.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”.

4 – O prazo de início da prestação do serviço é de acordo com o previsto no edital.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N.º

NOME DA AGÊNCIA N.º

NÚMERO DA CONTA

Local/data.....

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2018.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.(no caso de indicar representante).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas **fora** dos envelopes n.º 01 e 02.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2018.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Estar cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, DA Lei de Licitações;
- b) Estar cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei de Licitações;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal
(nome completo e função na empresa)
RG: _____ CPF: _____
CNPJ da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento **fora** dos envelopes n.º 01 proposta e n.º 02 documentos para habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Senhor(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do
CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º
041/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa
está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no credenciamento exigidos, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
ANEXO V**

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. **(exigências para todos participantes). ENTREGAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 2.**

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2018.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL SRP 041/2018, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal
(nome completo e função na empresa)
RG: _____ CPF: _____
CNPJ da empresa:

OBS: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO
DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2018.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

A empresa _____,
CNPJ nº _____, com sede em _____
_____(endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei
nº10.520/2002 e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL nº041/2018, DECLARA expressamente que
cumprimenta plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal
(nome completo e função na empresa)

RG: _____ CPF: _____

CNPJ da empresa: _____

OBS: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA
REFERENTE AO INCISO XII DO ART. 18º

(Nome da Empresa), CNPJ Nº. (000.000.000/0000-00), sediada, (Endereço Completo), por intermédio do(a) seu(ua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº. _____ e CPF _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº. _____, bairro _____, cidade de _____ - _____, em atendimento a vedação disposta no Artigo 18, inciso XII, Lei Federal 13.408/2016, DECLARA EXPRESSAMENTE que não possui em seu Quadro Societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Cidade/estado, _____ de _____ 2018.

Assinatura do Responsável da Firma

Observações:

- ✓ Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;
- ✓ Esta declaração deverá ser inserida no envelope nº 2 - "Documentos de Habilitação".



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IX
Declaração de Atendimento ao Decreto nº 7983/2013

....., inscrita no CNPJ N° sediada na rua
..... /....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°
..... DECLARA que cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de
referência da obra de que trata a Pregão Presencial SRP nº 041/2018 Estabelecidos no Decreto nº
7983/2013, de 08 de abril de 2013.

Cidade/estado, ____ de ____ 2018.

Assinatura do Responsável da Firma

Observações:

- ✓ Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;
- ✓ Esta declaração deverá ser inserida no envelope nº 2 - "Documentos de Habilitação".



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO X

MINUTA DE ATA PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91 em face do Pregão Presencial Nº 0XX/2018, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa xxxxxxxx, CNPJ: nº xxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxx, na cidade de xxxxxx, neste ato representado pelo Srº xxxxxxxx doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para futura e eventual aquisição de Insumo e Material, destinados ao Hospital Municipal “Luciana Martins Amorim” e PSF’S, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2018, e, sendo observado o disposto nesta Ata.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde Hospital Municipal “Luciana Martins Amorim” nº da Proposta:11465.260000/1180-01, especificados nos Itens do Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP nº 041/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
XX	Descrição	Quantidade	Marca	Unidade de medida ou tarefa	Valor Unitário	Valor total

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	1140
Elemento:	Equipamento e Material Permanente	44.90.52.00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do mesma, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.5.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.1 por razão de interesse público; ou

5.7.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes .

Pedra Preta, xx de dezembro de 2018.

GERENCIADOR
PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

FORNECEDOR
EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº041/2018

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL “LUCIANA MARTINS AMORIM” Nº DA PROPOSTA:11465.260000/1180-01 DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA E A EMPRESA _____, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2018.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua/Av. ____, nº ____, bairro: ____, cidade/estado, CEP ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado em cidade/estado, portador do RG nº _____ SSP/____ e CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, as partes acima qualificadas, após regular Processo Licitatório, resolvem celebrar o presente CONTRATO, regida sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Municipal nº050/2017, pelo qual a CONTRATADA, se obriga ao cumprimento do estabelecido no Edital e neste termo e a CONTRATANTE, ao pagamento dos valores pactuados, de acordo com as cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde Hospital Municipal “Luciana Martins Amorim” nº da Proposta:11465.260000/1180-01, especificados nos Itens do Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP nº 041/2018, que é parte integrante deste Contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

...						
-----	--	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	1140
Elemento:	Equipamento e Material Permanente	44.90.52.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2018.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO XII
TERMO DE REFERÊNCIA DOS ITENS

1. DO OBJETO

O presente pregão tem por objetivo Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim" nº da Proposta:11465.260000/1180-01.

Item	COD.	Qtd.	Unidade	Item	Vlr. Unit.	Valor Total
01 Exclusivo ME/EPP	61596	1	UND	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE: BRAÇADEIRA: REGULAVEL; MATERIAL DE CONFECÇÃO/REVESTIMENTO: ESTOFADO; MATERIAL DE CONFECÇÃO (ESTRUTURA/ APOIO DO BRAÇO): AÇO/FERRO PINTADO; ASSENTO/ ENCOSTO: AÇO/ESTOFADO.	570,0000	570,00
02 Exclusivo ME/EPP	61535	1	UND	SELADORA: TIPOAPLICAÇÃO: MANUAL - PEDAL/ GRAU CIRÚRGICO	1.500,0000	1.500,00
03	61482	1	UND	AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL (75 A 150 LITROS): EQUIPAMENTO HORIZONTAL, COM SISTEMA DE COMANDO MICROPROCESSADO, CAPACIDADE DA CÂMARA INTERNA DE NO MÍNIMO 100 LITEOS. DEVERÁ FUNCIONAR POR MEIO DE VAPOR SATURADO E APRESENTAR ESTRUTURA EM MATERIAL ANTOCORROSIVO E REVESTIMENTO EXTERNO POR CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL. COMANDO MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL COM NO MÍNIMO 9 PROGRAMAS, COMS DISPLAY TOUCH SCREEN, MANÔMETRO E MANOVACUÔMETRO DESTINADO A INDICAR A PRESSÃO EXISTENTE NAS CÂMARAS INTERNAS E EXTERNA, CHAVE GERAL E BOTÃO EMERGÊNCIA. CÂMARAS EXTERNAS E INTERNA CONFECCIONADAS EM AÇO INOX AISI 316 - L COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, A CÂMARA INTERNA DEVE POSSUIR DRENO E UMA ENTRADA DE VALIDAÇÃO, PERMITINDO A INTRODUÇÃO DE SENSORES PARA COLETA DE DADOS DE TEMPERATURA DO	130.000,0000	130.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

				PROCESSO. DEVE POSSUIR 2 (DUAS) PORTAS, BARREIRA SANITÁRIA E SISTEMA DE EMERGÊNCIA. FECHAMENTO DAS PORTAS REALIZADO POR MEIO DE ELEVAÇÃO VERTICAL/GUILHOTINA COM SISTEMA DE SEGURANÇA ANTIESMAGAMENTO. SISTEMA HUDRÁULICO-TUBULAÇÕES DO CONJUNTO HIDRAULICO DEVEM SER DE MATERIAL ANTICORROSIVO E RESISTENTE; COMEXÕES DE CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO E GERADOR DE VAPOR DEVEM SER EM AÇO INOXIDÁVEL OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL; POSSUIR BOMBA CENTRÍFUGA DE ÁGUA COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARTA O GERADOR DE VAPOR. SISTEMA DE SEGURANÇA QUE DEVE IMPOSSIBILITAR O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO MEDIANTE QUALQUER TIPO TIPO DE FALHA, DESCUIDO DO OPERADOR OU FALTA DE SUPRIMENTOS ALÉM DE ALERMAS AUDIOVISUAIS. O RUÍDOS NÃO PODERÁ EXCEDER AO ESTABELECIDO PELA PORTARIA MINISTERIAL DO TRABALHO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 02 CARROS EXTERNOS PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 01 CARRO INTERNO PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 01 SISTEMA DE PURIFICADOR DE ÁGUA POR OSMOSE (COMPÁTIVEL COM A CAPACIDADE DA AUTOCLAVE), 01 IMPRESSORA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDDE SOLICITANTE.		
04 Exclusivo ME/EPP	65693	1	UND	BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL: MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL	1.200,0000	1.200,00
05 Exclusivo ME/EPP	65694	1	UND	ESCADA DE 7 DEGRAUS: MATERIAL DE CONFECÇÃO/TIPO: ALUMINIO	170,0000	170,00
06 Exclusivo ME/EPP	36522	1	UND	DETECTOR FETAL: TIPO: PORTATIL; TECNOLOGIA: DIGITAL.	900,0000	900,00
07 Exclusivo ME/EPP	65695	1	UND	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU): RESERVATORIO: POSSUI; MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE; VALVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI.	350,0000	350,00
08 Exclusivo ME/EPP	65696	1	UND	MESA DE EXAMES: POSIÇÃO DO LEITO: MOVEI; ACESSÓRIOS: SUPORTE PARA PAPEL; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDAVEL.	1.350,0000	1.350,00
09 Exclusivo ME/EPP	65697	1	UND	MESA DE MAYO: MATERIAL DE CONFECÇÃO: EM AÇO INOXIDAVEL	550,0000	550,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

10 Exclusivo ME/EPP	65698	1	UND	LARINGOSCÓPIO ADULTO: ILUMINAÇÃO INTERNA: FIBRA OPTICA/HALÓGENA-XENON; COMPOSIÇÃO: 5 LÂMINAS RIGIDAS.	1.400,0000	1.400,00
11 Exclusivo ME/EPP	65699	2	UND	CARRO MACA SIMPLES: SUPORTE DE SORO/COLCHONETE: POSSUI/POSSUI; GRADES LATERIAS: POSSUI; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDAVEL.	3.250,0000	6.500,00
12 Exclusivo ME/EPP	65700	1	UND	OXÍMETRO DE PULSO: TIPO: PORTÁTIL (DE MÃO); SENSOR DE SpO2: 01.	2.500,0000	2.500,00
13 Exclusivo ME/EPP	65701	1	UND	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELETRICO MÓVEL: SUPORTE COM RODÍZIO: POSSUI; VALVULA DE SEGURANÇA: POSSUI; FRASCO: TERMOPLASTICO/VIDRO; FLUXO DE ASPIRAÇÃO: DE 31 A 49 LPM.	8.000,0000	8.000,00
14 Exclusivo ME/EPP	60654	7	UND	ESCADA COM 2 DEGRAUS: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	300,0000	2.100,00
15 Exclusivo ME/EPP	65702	2	UND	SUPORTE DE HAMPER: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDAVEL.	350,0000	700,00
16 Exclusivo ME/EPP	65703	2	UND	ELETROCARDIOGRAFO: SUPORTE COM RODIZIOS: NÃO POSSUI; ACESSÓRIOS: 1 CABO DE ECG; CANALIS/OPERAÇÃO/INTERFACE/ COMPUTADOR/ CONECTIVIDADE WI - FI: 12 CANALIS/ DIRETO NO CONSOLE/ USB/ NAO POSSIU COMPUTADOR/ SEM CONECTIVIDADE COM WI-FI.	10.500,0000	21.000,00
17 Exclusivo ME/EPP	65704	1	UND	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO (AMBU): APLICAÇÃO: INFANTIL; RESERVATÓRIO: POSSUI; MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE; VALVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI.	300,0000	300,00
18 Exclusivo ME/EPP	61544	1	UND	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: ILUMINAÇÃO: LED; HASTE: FLEXIVEL.	700,0000	700,00
19 Exclusivo ME/EPP	52706	3	UND	BIOMBO: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/ FERRO PINTADO; RODÍZIO: POSSUI; TAMANHO: TRIPLO.	420,0000	1.260,00
20 Exclusivo ME/EPP	61555	1	UND	LARINGOSCOPIO INFANTIL: ILUMINACAO INTERNA: FIBRA OPTICA/ HALÓGENA - XENON; COMPOSIÇÃO: 5 LAMINAS RIGIDAS.	1.400,0000	1.400,00
21 Exclusivo ME/EPP	38402	2	UND	NEGATOSCOPIO: TIPO: LAMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS.	700,0000	1.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

22 Exclusivo ME/EPP	38384	2	UND	ARMARIO VITRINE: MATERIAL DE CONFECÇÃO: EM AÇO/FERRO PINTADO; LATERAIS DE VIDRO: POSSUI; NÚMEROS DE PORTAS: 02 PORTAS.	1.550,0000	3.100,00
23 Exclusivo ME/EPP	61552	1	UND	MESA DE ESCRITORIO: MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/MPD/MDF/SIMILAR/DOBRAVEL; GAVETAS: 02; COMPOSIÇÃO: SIMPLES.	360,0000	360,00
24 Exclusivo ME/EPP	61545	1	UND	CADEIRA: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO; RODÍZIOS: NÃO POSSUI; BRAÇOS: NÃO POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI; ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO.	90,0000	90,00
25 Exclusivo ME/EPP	65707	1	UND	ESTEIRA ERGOMÉTRICA: ESTEIRA ERGOMÉTRICA PARA EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO FÍSICA, MOTOR DE NO MÍNIMO 2.0 HP, SILENCIOSO; INCLINAÇÃO ELETRÔNICA; VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 12 KM/H; SENSOR DE BATIMENTO CARDÍACO HAND GRIP; LONA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: 120 X 38 CM; MONITOR DE LCD; MÍNIMO DE 5 PROGRAMAS AUTOMÁTICOS DE VELOCIDADE E INCLINAÇÃO; FUNÇÕES DO PAINEL: TEMPO, DISTÂNCIA, VELOCIDADE, CALORIAS E BATIMENTOS CARDÍACO. PESO SUPORTADO DE NO MÍNIMO 120KG ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	3.500,0000	3.500,00
26 Exclusivo ME/EPP	65708	1	UND	LASER PARA FISIOTERAPIA: CONSOLE: POSSUI; APLICADOR 650 NM A 700 NM: NÃO POSSUI; APLICADOR 830 NM A 905 NM: NÃO POSSUI; CANETA 650 NM A 700 NM: POSSUI; CANETA 830 NM A 905 NM: POSSUI; CANETA 650 NM A 905 NM: NÃO POSSUI.	5.000,0000	5.000,00
27 Exclusivo ME/EPP	65709	1	UND	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL: FUNÇÕES MÍNIMAS NO PAINEL: DISPLAY COM INFORMAÇÕES DE RPM, TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, PULSO E CALORIAS. PROGRAMAS: MÍNIMO DE 8 PROG PRÉ-DEFINIDOS, COM REGULAGEM DE ESFORÇO, SENSOR CARDÍACO: HAND GRIP. EQUIPAMENTO ELETROMAGNÉTICO. ASSENTO COM AJUSTE DE ALTURA, PEDAIS COM CINTA PARA OS PÉS. GUIDÃO ERGONÔMICO E EMBORRACHADO. PESO DO USUÁRIO DE NO MÍNIMO 120KG. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE	3.000,0000	3.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

28 Exclusivo ME/EPP	65710	3	UND	ESCADA DIGITAL EM MADEIRA PARA REABILITAÇÃO: TAMANHO: 9X137X3 CM (LxCxA).	80,0000	240,00
29 Exclusivo ME/EPP	52695	1	UND	DIVÃ: MATERIAL DE CONFECÇÃO/REVESTIMENTO/REGULAGEM DE ALTURA: AÇO OU FERRO PINTADO/REVESTIMENTO ESTOFADO/ NÃO POSSUI.	750,0000	750,00
30 Exclusivo ME/EPP	65711	4	UND	APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO: TIPO: PORTATIL; SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI; ILUMINAÇÃO: 150W.	500,0000	2.000,00
31 Exclusivo ME/EPP	47769	1	UND	TENS - ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO: NÚMEROS DE CANAIS: 4 CANAIS.	1.000,0000	1.000,00
32 Exclusivo ME/EPP	65712	1	UND	BARRAS PARALELAS PARA FISIOTERAPIA: COMPOSIÇÃO: 2 METROS/AÇO/SEM PISO.	1.200,0000	1.200,00
33	65713	1	UND	ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA / ESCADA DE LING): MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA; REGULAGEM: NÃO.	750,0000	750,00
34	65714	1	UND	APARELHO PARA FISIOTERAPIA PO ONDAS CURTAS: MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO E PULSADO/ANALÓGICO.	6.200,0000	6.200,00
35	65715	1	UND	ARMARIO VITRINE: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/ FERRO PINTADO; LATERAIS DE VIDRO: POSSUI; NUMEROS DE PORTAS: 02 PORTAS.	1.550,0000	1.550,00
36	49622	3	UND	LONGARINA: ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO; NÚMEROS DE ASSENTOS: 03 LUGARES.	500,0000	1.500,00
37	65716	1	UND	EXAUTOR DE AR INDUSTRIAL: DIAMETRO MINIMO DE 500 MM, LARGURA MINIMA DE 300MM, MOTOR BLINDADO 0,5CV-1750 RPM, MINIMO DE 4 PAS PP COM FIBRA E NUCLEO EM ALUMINIO, 140M³/MIN- 8400M³/H DE VAZAO, PRESSAO DE 15MM CA E RUÍDOS DE 83 DB(A) ALIMENTACAO ELETRICA A DEFINIR PELA INSTITUIÇÃO.	1.300,0000	1.300,00
38	61550	2	UND	ESTANTE: REFORÇO: POSSUI; MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE: AÇO OU FERRO PINTADO/101 A 200 KG.	370,0000	740,00
39	65717	1	UND	LAVADORA DE PIPETAS: CONJUNTO CONTENDO 04 PEÇAS FABRICADAS EM PLASTICO DE PVC RÍGIDO, INERTE A AÇÃO DE MISTURAS SULFOCROMICAS E DE OUTRAS SOLUÇÕES DE LIMPEZA, COM CAPACIDADE PARA 150 PIPETAS DE 10 ML OU 250 PIPETAS DE 05 ML. SEND0 02 DEPOSITOS PARA SOLUÇÃO DE	550,0000	550,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

				LIMPEZA, 01 CESTO PERFURADO PARA PIPETAS, 01 DEPOSITO SIFAO LAVADOR.		
40	65718	1	UND	COLPOSCÓPIO: AUMENTO: VARIÁVEL; BRAÇOS: NÃO POSSUI; OCULAR/CÂMERA/MONITOR: TRINOCULAR/POSSUI/ NÃO POSSUI.	25.000,0000	25.000,00
41	65719	1	UND	BISTURI ELETRICO (A PARTIR DE 151 W): GERADOR COM POTENCIA DE 300W, MICROCONTROLADO POR MICROPROCESSADORES CAPAZ DE LER A IMPEDANCIA DOS TECIDOS NOS MODOS BIPOLAR E CORTE, ALTERANDO A VOLTAGEM E A CORRENTE, MANTENDO ASSIM A CONSISTENCIA DA POTENCIA NOS DIFERENTES TIPOS DE TECIDO, ISSO REDUZ A DISPERSAO TERMICA NOS TECIDOS ADJACENTES. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA QUE PROTEJA O PACIENTE CONTRA QUEIMADURAS EM LOCAIS ALTERNATIVOS, PRINCIPALMENTE COM USO DE ELETRODOS DE ECG. OS CONTROLES DE ENERGIA PODEM SER AJUSTADOS E ATRAVES DOS PAINELIS COM MEMBRANAS A PROVA D'AGUA COM LEITURA DIGITAL DE POTENCIA. ACIONAMENTO DE ENERGIA ATRAVES DA CANETA MONOPOLAR E ATRAVES DOS PEDAIS. AJUSTES INDEPENDENTES DAS FUNÇÕES E DAS SAIDAS DE ENERGIA MONOPOLAR. PODERÁ SER UTILIZADO EM PEQUENAS, MEDIAS E GRANDES CIRURGIAS, CIRURGIAS CONVENCIONAIS E VIDEOCIRURGIA. PARA OS MODOS DE CORTE, COAGULAÇÃO E BIPOLAR EM CIRURGIAS LAPAROSCÓPICAS. AS SAIDAS DE CORTE BAIXO E COAGULAÇÃO BAIXA UTILIZAM VOLTAGENS MAIS BAIXAS PARA REDUZIR OS RISCOS DA ELETROCIRURGIA. PRINCIPAIS CARACTERISTICAS: MEMORIZA A ULTIMA POTENCIA EM CASO DE INTERRUPÇÃO CIRURGICA, PERMITE DOIS CIRURGIOES COAGULAREM SIMULTANEAMENTE, MODULOS MONOPOLARES E BIPOLAR INDEPENDENTES, PERMITE O USO DE PEDAL MONOPOLAR E BIPOLAR, PERMITE O USO DE PINÇAS MONOPOLARES, MONITORA O CONTROLE DE IMPEDANCIA NO ELETRODO DE RETORNO DO PACIENTE (PLACA). MODOS DE OPERAÇÃO: BIPOLAR (BAIXO, MÉDIO E MOCRO), MONOPOLAR (CORTE E COAGULAÇÃO). O EQUIPAMENTO DEVE	30.000,0000	30.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

				DISPOR DE DUAS SAÍDAS MONOPOLARES (CANETAS E VIDEOCIRURGIA), UMA SAÍDA BIPOLAR E UMA ENTRADA PARA O USO DE PLACAS DESCARTÁVEIS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO GERADOR: CORTE PURO (300), BLEND 1 (200 W), COAGULAÇÃO (120 W - BAIXA POTENCIA) E BIPOLAR (70W). DEVE POSSUIR POSSUIR REGULADOR DE ALARME SONORO. DEVE SER COMPATIVEL COM SISTEMA DE GAS ARGONIO. ACESSÓRIO QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 CARRO DE TRANSPORTE, 01 PEDAL MONOPOLOAR, 01 PEDAL BIPOLAR, 01 CABO PARA ELETRODO DE RETORNO PACIENTE/PLACA E 01 ADAPTADOR UNIVERSAL PARA CIRURGIA LAPAROSCOPICA. ALIMENTAÇÃO ELETRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE		
42	61551	4	UND	CADEIRA DE RODAS (ADULTO): MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇO/ APOIO PARA PÉS/ ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/ REMOVIVEL/ COM ELEVAÇÃO.	1.100,0000	4.400,00
43	65723	1	UND	CADEIRA DE RODAS PEDIATRICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇO/APOIO PARA OS PES/ ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVEIVEL/COM ELEVAÇÃO.	1.150,0000	1.150,00
44	57666	4	UND	ANDADOR: MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMINIO; RODIZIOS DIANTEIROS: NÃO POSSUI.	175,0000	700,00
45	65724	4	UND	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO: CAPACIDADE: DE 120 KG A 159KG; BRAÇOS: ESCAMOTEÁVEL; PÉS: FIXOS.	1.400,0000	5.600,00
46	47631	2	UND	NEBULIZADOR PORTATIL: TIPO: ULTRASSÔNICO; NÚMEROS DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01.	250,0000	500,00
47	65725	1	UND	HOMOGENEIZADOR: COM CARACTERÍSTICAS MINIMAS: HOMOGENEIZADOR DE SANGUE PARA HEMATOLOGIA PARA USO EM TUBOS DE ENSAIO TIPO VACUTAINER. COM CONTROLE DE VELOCIDADE E GABINETE FABRICADO EM CHAPA DE AÇO PINTURA EM EPOXI. CAPACIDADE: 20 TUBOS. ALIMENTAÇÃO ELETRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE	950,0000	950,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

48	47801	1	UND	FOGAO INDUSTRIAL: FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI, OU SIMILAR. GRELLHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO. DEVE POSSUIR NO MINIMO 3 QUIMADORES SIMPLES E 3 DUPLOS, PORTA PANELAS, BOTOES FIXOS E AQUECIMENTO A GAS TIPO GLP.	1.500,0000	1.500,00
49	61547	2	UND	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA: MATERIAL DE CONFECCÃO: POLIPROPILENO; BALDE ESPREMEDOR: NÃO POSSUI; KIT C/ MOPS LIQUIDO EM PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ: POSSUI; SACO DE VINIL: POSSUI.	1.000,0000	2.000,00
50	32320	2	UND	ARMARIO: DIMENSÕES/PRATELEIRAS: ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/04; MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO; CAPACIDADE MINIMA DA PRATELEIRA: 40KG.	700,0000	1.400,00
51	65726	1	UND	TELEVISOR: TIPO: LED; PORTA: USB; FULL HD: SIM; ENTRADA: HDMI; CONVERSOR DIGITAL: POSSUI; TAMANHO DA TELA: DE 32" ATÉ 41"; SUPORTE: NÃO POSSUI.	1.600,0000	1.600,00
52	47695	2	UND	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO: TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES.	760,0000	1.520,00
53	65729	2	UND	BANQUETA: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDAVEL; REGULAGEM DE ALTURA: POSSUI; RODIZIO: POSSUI; ASSENTO: GIRATÓRIO.	500,0000	1.000,00
54	61549	6	UND	POLTRONA HOSPITALAR: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/FERRO PINTADO; ASSENTO/ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN; CAPACIDADE: DE ATE 120 KG; RECLINAÇÃO: ACIONADA MANUAL; DESCANSO PARA OS PÉS: INTEGRADO.	1.000,0000	6.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

2. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1 Os Equipamentos e Materiais Permanente, deverão ser entregues no Hospital Municipal “Luciana Martins Amorim”, que fica na Secretaria de Saúde na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 632, Centro ou em outro endereço, na cidade de Pedra Preta – MT, a ser fornecido pelo contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data de recebimento da autorização de empenho, e serão previamente vistoriados pelo responsável da Unidade.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde na busca pela qualidade de seus serviços, demonstra a preocupação com a segurança dos pacientes, familiares e colaboradores. O investimento em infraestrutura e materiais e equipamentos fazem com que a melhora no atendimento e na assistência aos pacientes seja constante.

3.2. A normatização e as demandas assistenciais atuais exigem um aparato tecnológico moderno, neste sentido torna-se fundamental a aquisição de novos equipamentos para qualificar o atendimento integral dos usuários.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1. A licitante deverá proceder à entrega dos produtos objeto da presente licitação, na quantidade solicitada pela administração, respeitado o limite legal, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos produtos no local especificado na Nota de Fornecimento, incluindo a retirada e devolução dos materiais que porventura foram fornecidos com defeito ou, ainda, rejeitados pela Secretaria Municipal de Saúde por não atender as especificações deste Termo de Referência.

4.3. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material similar à marca do licitante vencedor ou com o prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, portanto a Contratada deverá entregar o material em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação.

4.4. O recebimento definitivo dos produtos contratados se dará apenas após a verificação da conformidade do quantitativo e especificação constante deste Edital e seus anexos.

4.5 Os materiais serão recebidos:

4.5.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

4.5.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará após a conferência do Fiscal do Contrato.

4.6 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
 - 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Nota Explicativa: Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 7º, inciso I e §2º).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente pelo prazo de até cinco anos;
 - 10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO XIII
MÉDIA DOS ITENS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2018.

Item	COD.	Qtd.	Unidade	Item	Vlr. Unit.	Valor Total
01 Exclusivo ME/EPP	61596	1	UND	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE: BRAÇADEIRA: REGULAVEL; MATERIAL DE CONFECÇÃO/REVESTIMENTO: ESTOFADO; MATERIAL DE CONFECÇÃO (ESTRUTURA/ APOIO DO BRAÇO): AÇO/FERRO PINTADO; ASSENTO/ ENCOSTO: AÇO/ESTOFADO.	570,0000	570,00
02 Exclusivo ME/EPP	61535	1	UND	SELADORA: TIPOAPLICAÇÃO: MANUAL - PEDAL/ GRAU CIRÚRGICO	1.500,0000	1.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

03	61482	1	UND	AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL (75 A 150 LITROS): EQUIPAMENTO HORIZONTAL, COM SISTEMA DE COMANDO MICROPROCESSADO, CAPACIDADE DA CÂMARA INTERNA DE NO MÍNIMO 100 LITROS. DEVERÁ FUNCIONAR POR MEIO DE VAPOR SATURADO E APRESENTAR ESTRUTURA EM MATERIAL ANTICORROSIVO E REVESTIMENTO EXTERNO POR CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL. COMANDO MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL COM NO MÍNIMO 9 PROGRAMAS, COM DISPLAY TOUCH SCREEN, MANÔMETRO E MANOVACUÔMETRO DESTINADO A INDICAR A PRESSÃO EXISTENTE NAS CÂMARAS INTERNAS E EXTERNA, CHAVE GERAL E BOTÃO EMERGÊNCIA. CÂMARAS EXTERNAS E INTERNA CONFECCIONADAS EM AÇO INOX AISI 316 - L COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, A CÂMARA INTERNA DEVE POSSUIR DRENO E UMA ENTRADA DE VALIDAÇÃO, PERMITINDO A INTRODUÇÃO DE SENSORES PARA COLETA DE DADOS DE TEMPERATURA DO PROCESSO. DEVE POSSUIR 2 (DUAS) PORTAS, BARREIRA SANITÁRIA E SISTEMA DE EMERGÊNCIA. FECHAMENTO DAS PORTAS REALIZADO POR MEIO DE ELEVACÃO VERTICAL/GUILHOTINA COM SISTEMA DE SEGURANÇA ANTIESMAGAMENTO. SISTEMA HIDRÁULICO-TUBULAÇÕES DO CONJUNTO HIDRÁULICO DEVEM SER DE MATERIAL ANTICORROSIVO E RESISTENTE; COMEXÕES DE CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO E GERADOR DE VAPOR DEVEM SER EM AÇO INOXIDÁVEL OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL; POSSUIR BOMBA CENTRÍFUGA DE ÁGUA COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA O GERADOR DE VAPOR. SISTEMA DE SEGURANÇA QUE DEVE IMPOSSIBILITAR O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO MEDIANTE QUALQUER TIPO DE FALHA, DESCUIDO DO OPERADOR OU FALTA DE SUPRIMENTOS ALÉM DE ALERMAS AUDIOVISUAIS. O RUÍDOS NÃO PODERÁ EXCEDER AO ESTABELECIDO PELA PORTARIA MINISTERIAL DO TRABALHO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 02 CARROS EXTERNOS PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 01 CARRO INTERNO PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 01 SISTEMA DE PURIFICADOR DE ÁGUA POR OSMOSE (COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DA AUTOCLAVE), 01 IMPRESSORA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	130.000,0000	130.000,00
----	-------	---	-----	--	--------------	------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

04 Exclusivo ME/EPP	65693	1	UND	BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL: MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL	1.200,0000	1.200,00
05 Exclusivo ME/EPP	65694	1	UND	ESCADA DE 7 DEGRAUS: MATERIAL DE CONFECÇÃO/TIPO: ALUMINIO	170,0000	170,00
06 Exclusivo ME/EPP	36522	1	UND	DETECTOR FETAL: TIPO: PORTATIL; TECNOLOGIA: DIGITAL.	900,0000	900,00
07 Exclusivo ME/EPP	65695	1	UND	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU): RESERVATORIO: POSSUI; MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE; VALVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI.	350,0000	350,00
08 Exclusivo ME/EPP	65696	1	UND	MESA DE EXAMES: POSIÇÃO DO LEITO: MOVEL; ACESSÓRIOS: SUPORTE PARA PAPEL; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDAVEL.	1.350,0000	1.350,00
09 Exclusivo ME/EPP	65697	1	UND	MESA DE MAYO: MATERIAL DE CONFECÇÃO: EM AÇO INOXIDAVEL	550,0000	550,00
10 Exclusivo ME/EPP	65698	1	UND	LARINGOSCÓPIO ADULTO: ILUMINAÇÃO INTERNA: FIBRA OPTICA/HALÓGENA-XENON; COMPOSIÇÃO: 5 LÂMINAS RIGIDAS.	1.400,0000	1.400,00
11 Exclusivo ME/EPP	65699	2	UND	CARRO MACA SIMPLES: SUPORTE DE SORO/COLCHONETE: POSSUI/POSSUI; GRADES LATERIAS: POSSUI; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDAVEL.	3.250,0000	6.500,00
12 Exclusivo ME/EPP	65700	1	UND	OXÍMETRO DE PULSO: TIPO: PORTÁTIL (DE MÃO); SENSOR DE SpO2: 01.	2.500,0000	2.500,00
13 Exclusivo ME/EPP	65701	1	UND	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELETRICO MÓVEL: SUPORTE COM RODÍZIO: POSSUI; VALVULA DE SEGURANÇA: POSSUI; FRASCO: TERMOPLASTICO/VIDRO; FLUXO DE ASPIRAÇÃO: DE 31 A 49 LPM.	8.000,0000	8.000,00
14 Exclusivo ME/EPP	60654	7	UND	ESCADA COM 2 DEGRAUS: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	300,0000	2.100,00
15 Exclusivo ME/EPP	65702	2	UND	SUPORTE DE HAMPER: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDAVEL.	350,0000	700,00
16 Exclusivo ME/EPP	65703	2	UND	ELETROCARDIOGRAFO: SUPORTE COM RODIZIOS: NÃO POSSUI; ACESSÓRIOS: 1 CABO DE ECG; CANALIS/OPERAÇÃO/INTERFACE/ COMPUTADOR/ CONECTIVIDADE WI - FI: 12 CANALIS/ DIRETO NO CONSOLE/ USB/ NAO POSSIU COMPUTADOR/ SEM CONECTIVIDADE COM WI-FI.	10.500,0000	21.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

17 Exclusivo ME/EPP	65704	1	UND	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO (AMBU): APLICAÇÃO: INFANTIL; RESERVATÓRIO: POSSUI; MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE; VALVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI.	300,0000	300,00
18 Exclusivo ME/EPP	61544	1	UND	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: ILUMINAÇÃO: LED; HASTE: FLEXIVEL.	700,0000	700,00
19 Exclusivo ME/EPP	52706	3	UND	BIOMBO: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/ FERRO PINTADO; RODÍZIO: POSSUI; TAMANHO: TRIPLO.	420,0000	1.260,00
20 Exclusivo ME/EPP	61555	1	UND	LARINGOSCOPIO INFANTIL: ILUMINACAO INTERNA: FIBRA OPTICA/ HALÓGENA - XENON; COMPOSIÇÃO: 5 LAMINAS RIGIDAS.	1.400,0000	1.400,00
21 Exclusivo ME/EPP	38402	2	UND	NEGATOSCOPIO: TIPO: LAMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS.	700,0000	1.400,00
22 Exclusivo ME/EPP	38384	2	UND	ARMARIO VITRINE: MATERIAL DE CONFECÇÃO: EM AÇO/FERRO PINTADO; LATERAIS DE VIDRO: POSSUI; NÚMEROS DE PORTAS: 02 PORTAS.	1.550,0000	3.100,00
23 Exclusivo ME/EPP	61552	1	UND	MESA DE ESCRITORIO: MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/MPD/MDF/SIMILAR/DOBRAVEL; GAVETAS: 02; COMPOSIÇÃO: SIMPLES.	360,0000	360,00
24 Exclusivo ME/EPP	61545	1	UND	CADEIRA: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO; RODÍZIOS: NÃO POSSUI; BRAÇOS: NÃO POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI; ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO.	90,0000	90,00
25 Exclusivo ME/EPP	65707	1	UND	ESTEIRA ERGOMÉTRICA: ESTEIRA ERGOMÉTRICA PARA EXERCICIOS DE REABILITAÇÃO FISICA, MOTOR DE NO MINIMO 2.0 HP, SILENCIOSO; INCLINAÇÃO ELETROICA; VELOCIDADE DE NO MINIMO 12 KM/H; SENSOR DE BATIMENTO CARDIACO HAND GRIP; LONA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: 120 X 38 CM; MONITOR DE LCD; MINIMO DE 5 PROGRAMAS AUTOMATICOS DE VELOCIDADE E INCLINAÇÃO; FUNÇÕES DO PAINEL: TEMPO, DISTANCIA, VELOCIDADE, CALORIAS E BATIMENTOS CARDIACO. PESO SUPORTADO DE NO MINIMO 120KG ALIMENTACAO ELETRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	3.500,0000	3.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

26 Exclusivo ME/EPP	65708	1	UND	LASER PARA FISIOTERAPIA: CONSOLE: POSSUI; APLICADOR 650 NM A 700 NM: NÃO POSSUI; APLICADOR 830 NM A 905 NM: NÃO POSSUI; CANETA 650 NM A 700 NM: POSSUI; CANETA 830 NM A 905 NM: POSSUI; CANETA 650 NM A 905 NM: NÃO POSSUI.	5.000,0000	5.000,00
27 Exclusivo ME/EPP	65709	1	UND	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL: FUNÇÕES MÍNIMAS NO PAINEL: DISPLAY COM INFORMAÇÕES DE RPM, TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, PULSO E CALORIAS. PROGRAMAS: MÍNIMO DE 8 PROG PRÉ-DEFINIDOS, COM REGULAGEM DE ESFORÇO, SENSOR CARDÍACO: HAND GRIP. EQUIPAMENTO ELETROMAGNÉTICO. ASSENTO COM AJUSTE DE ALTURA, PEDAIS COM CINTA PARA OS PÉS. GUIDÃO ERGONÔMICO E EMBORRACHADO. PESO DO USUÁRIO DE NO MÍNIMO 120KG. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE	3.000,0000	3.000,00
28 Exclusivo ME/EPP	65710	3	UND	ESCADA DIGITAL EM MADEIRA PARA REABILITAÇÃO: TAMANHO: 9X137X3 CM (LxCxA).	80,0000	240,00
29 Exclusivo ME/EPP	52695	1	UND	DIVÃ: MATERIAL DE CONFECÇÃO/REVESTIMENTO/REGULAGEM DE ALTURA: AÇO OU FERRO PINTADO/REVESTIMENTO ESTOFADO/ NÃO POSSUI.	750,0000	750,00
30 Exclusivo ME/EPP	65711	4	UND	APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO: TIPO: PORTÁTIL; SUPPORTO COM RODÍZIOS: POSSUI; ILUMINAÇÃO: 150W.	500,0000	2.000,00
31 Exclusivo ME/EPP	47769	1	UND	TENS - ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO: NÚMEROS DE CANAIS: 4 CANAIS.	1.000,0000	1.000,00
32 Exclusivo ME/EPP	65712	1	UND	BARRAS PARALELAS PARA FISIOTERAPIA: COMPOSIÇÃO: 2 METROS/AÇO/SEM PISO.	1.200,0000	1.200,00
33	65713	1	UND	ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA / ESCADA DE LING): MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA; REGULAGEM: NÃO.	750,0000	750,00
34	65714	1	UND	APARELHO PARA FISIOTERAPIA PO ONDAS CURTAS: MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO E PULSADO/ANALÓGICO.	6.200,0000	6.200,00
35	65715	1	UND	ARMÁRIO VITRINE: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/ FERRO PINTADO; LATERAIS DE VIDRO: POSSUI; NÚMEROS DE PORTAS: 02 PORTAS.	1.550,0000	1.550,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

36	49622	3	UND	LONGARINA: ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO; NÚMEROS DE ASSENTOS: 03 LUGARES.	500,0000	1.500,00
37	65716	1	UND	EXAUTOR DE AR INDUSTRIAL: DIAMETRO MINIMO DE 500 MM, LARGURA MINIMA DE 300MM, MOTOR BLINDADO 0,5CV-1750 RPM, MINIMO DE 4 PAS PP COM FIBRA E NUCLEO EM ALUMINIO, 140M³/MIN- 8400M³/H DE VAZAO, PRESSAO DE 15MM CA E RUIDOS DE 83 DB(A) ALIMENTACAO ELETRICA A DEFINIR PELA INSTITUIÇÃO.	1.300,0000	1.300,00
38	61550	2	UND	ESTANTE: REFORÇO: POSSUI; MATERIAL DE CONFEÇÃO/CAPACIDADE: AÇO OU FERRO PINTADO/101 A 200 KG.	370,0000	740,00
39	65717	1	UND	LAVADORA DE PIPETAS: CONJUNTO CONTENDO 04 PEÇAS FABRICADAS EM PLASTICO DE PVC RÍGIDO, INERTE A AÇÃO DE MISTURAS SULFOCROMICAS E DE OUTRAS SOLUÇÕES DE LIMPEZA, COM CAPACIDADE PARA 150 PIPETAS DE 10 ML OU 250 PIPETAS DE 05 ML. SENDO 02 DEPOSITOS PARA SOLUÇÃO DE LIMPEZA, 01 CESTO PERFURADO PARA PIPETAS, 01 DEPOSITO SIFAO LAVADOR.	550,0000	550,00
40	65718	1	UND	COLPOSCÓPIO: AUMENTO: VARIÁVEL; BRAÇOS: NÃO POSSUI; OCULAR/CÂMERA/MONITOR: TRINOCULAR/POSSUI/ NÃO POSSUI.	25.000,0000	25.000,00
41	65719	1	UND	BISTURI ELETRICO (A PARTIR DE 151 W): GERADOR COM POTENCIA DE 300W, MICROCONTROLADO POR MICROPROCESSADORES CAPAZ DE LER A IMPEDANCIA DOS TECIDOS NOS MODOS BIPOLAR E CORTE, ALTERANDO A VOLTAGEM E A CORRENTE, MANTENDO ASSIM A CONSISTENCIA DA POTENCIA NOS DIFERENTES TIPOS DE TECIDO, ISSO REDUZ A DISPERSAO TERMICA NOS TECIDOS ADJACENTES. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA QUE PROTEJA O PACIENTE CONTRA QUEIMADURAS EM LOCAIS ALTERNATIVOS, PRINCIPALMENTE COM USO DE ELETRODOS DE ECG. OS CONTROLES DE ENERGIA PODEM SER AJUSTADOS E ATRAVES DOS PAINELIS COM MEMBRANAS A PROVA D'AGUA COM LEITURA DIGITAL DE POTENCIA. ACIONAMENTO DE ENERGIA ATRAVES DA CANETA MONOPOLAR E ATRAVES DOS PEDAIIS. AJUSTES INDEPENDENTES DAS FUNÇÕES E DAS SAIDAS DE ENERGIA MONOPOLAR. PODERÁ SER UTILIZADO EM PEQUENAS, MEDIAS E GRANDES CIRURGIAS, CIRURGIAS CONVENCIONAIS E VIDEOCIRURGIA. PARA OS MODOS DE CORTE, COAGULAÇÃO E BIPOLAR EM	30.000,0000	30.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

				CIRURGIAS LAPAROSCÓPICAS. AS SAIDAS DE CORTE BAIXO E COAGULAÇÃO BAIXA UTILIZAM VOLTAGENS MAIS BAIXAS PARA REDUZIR OS RISCOS DA ELETROCIRURGIA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: MEMORIZA A ÚLTIMA POTÊNCIA EM CASO DE INTERRUPÇÃO CIRÚRGICA, PERMITE DOIS CIRÚRGIOES COAGULAREM SIMULTANEAMENTE, MÓDULOS MONOPOLARES E BIPOLAR INDEPENDENTES, PERMITE O USO DE PEDAL MONOPOLAR E BIPOLAR, PERMITE O USO DE PINÇAS MONOPOLARES, MONITORA O CONTROLE DE IMPEDÂNCIA NO ELETRODO DE RETORNO DO PACIENTE (PLACA). MODOS DE OPERAÇÃO: BIPOLAR (BAIXO, MÉDIO E MOCRO), MONOPOLAR (CORTE E COAGULAÇÃO). O EQUIPAMENTO DEVE DISPOR DE DUAS SAÍDAS MONOPOLARES (CANETAS E VIDEOCIRURGIA), UMA SAÍDA BIPOLAR E UMA ENTRADA PARA O USO DE PLACAS DESCARTÁVEIS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO GERADOR: CORTE PURO (300), BLEND 1 (200 W), COAGULAÇÃO (120 W - BAIXA POTÊNCIA) E BIPOLAR (70W). DEVE POSSUIR POSSUIR REGULADOR DE ALARME SONORO. DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMA DE GÁS ARGÔNIO. ACESSÓRIO QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 CARRO DE TRANSPORTE, 01 PEDAL MONOPOLOAR, 01 PEDAL BIPOLAR, 01 CABO PARA ELETRODO DE RETORNO PACIENTE/PLACA E 01 ADAPTADOR UNIVERSAL PARA CIRURGIA LAPAROSCÓPICA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE		
42	61551	4	UND	CADEIRA DE RODAS (ADULTO): MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇO/ APOIO PARA PÉS/ ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/ REMOVÍVEL/ COM ELEVAÇÃO.	1.100,0000	4.400,00
43	65723	1	UND	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇO/APOIO PARA OS PÉS/ ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVEÍVEL/COM ELEVAÇÃO.	1.150,0000	1.150,00
44	57666	4	UND	ANDADOR: MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO; RODÍZIOS DIANTEIROS: NÃO POSSUI.	175,0000	700,00
45	65724	4	UND	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO: CAPACIDADE: DE 120 KG A 159KG; BRAÇOS: ESCAMOTEÁVEL; PÉS: FIXOS.	1.400,0000	5.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

46	47631	2	UND	NEBULIZADOR PORTATIL: TIPO: ULTRASSÔNICO; NÚMEROS DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01.	250,0000	500,00
47	65725	1	UND	HOMOGENEIZADOR: COM CARACTERÍSTICAS MINIMAS: HOMOGENEIZADOR DE SANGUE PARA HEMATOLOGIA PARA USO EM TUBOS DE ENSAIO TIPO VACUTAINER. COM CONTROLE DE VELOCIDADE E GABINETE FABRICADO EM CHAPA DE AÇO PINTURA EM EPOXI. CAPACIDADE: 20 TUBOS. ALIMENTAÇÃO ELETRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE	950,0000	950,00
48	47801	1	UND	FOGAO INDUSTRIAL: FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI, OU SIMILAR. GRELLHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO. DEVE POSSUIR NO MINIMO 3 QUIMADORES SIMPLES E 3 DUPLOS, PORTA PANELAS, BOTOES FIXOS E AQUECIMENTO A GAS TIPO GLP.	1.500,0000	1.500,00
49	61547	2	UND	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA: MATERIAL DE CONFECÇÃO: POLIPROPILENO; BALDE ESPREMEDOR: NÃO POSSUI; KIT C/ MOPS LIQUIDO EM PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ: POSSUI; SACO DE VINIL: POSSUI.	1.000,0000	2.000,00
50	32320	2	UND	ARMARIO: DIMENSÕES/PRATELEIRAS: ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/04; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO; CAPACIDADE MINIMA DA PRATELEIRA: 40KG.	700,0000	1.400,00
51	65726	1	UND	TELEVISOR: TIPO: LED; PORTA: USB; FULL HD: SIM; ENTRADA: HDMI; CONVERSOR DIGITAL: POSSUI; TAMANHO DA TELA: DE 32" ATÉ 41"; SUPORTE: NÃO POSSUI.	1.600,0000	1.600,00
52	47695	2	UND	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO: TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES.	760,0000	1.520,00
53	65729	2	UND	BANQUETA: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDAVEL; REGULAGEM DE ALTURA: POSSUI; RODIZIO: POSSUI; ASSENTO: GIRATÓRIO.	500,0000	1.000,00
54	61549	6	UND	POLTRONA HOSPITALAR: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO; ASSENTO/ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN; CAPACIDADE: DE ATE 120 KG; RECLINAÇÃO: ACIONADA MANUAL;	1.000,0000	6.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

				DESCANSO PARA OS PÉS: INTEGRADO.		
--	--	--	--	----------------------------------	--	--

REFERENCIA DE FORMAÇÃO DE VALORES:

- PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 11465.260000/1180-01. MINISTÉRIO DA SAÚDE – FUNDO DA SAÚDE , INSCRITA NO CNPJ: 11.465.260/0001-59;